

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.56 - DEPTO. AERONAVIÁRIO DO ESTADO DE SP. - DAES		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
16.87.021	16.87.523	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.752.930,00
7.078.000,00	3.325.070,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	441.250,00
1.125.000,00	663.750,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
3.000,00		
TOTALS		4.217.180,00
8.206.000,00	3.988.820,00	

DECRETO N.º 26.533, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4 882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 56 805 776,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cz\$ 71 114 011,00 (setenta e um milhões, cento e quatorze mil e onze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cz\$ 56 805 776,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - Cz\$ 14 308 235,00 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24 527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	56.805.776,00	
	SUB-TOTAL	56.805.776,00	
	TOTAL	56.805.776,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DER			
16.88.021.8.226	42.031.751,00		42.031.751,00
ATIVIDADES DO DER			
16.88.535.8.221	14.774.025,00		14.774.025,00
TOTALS ...	56.805.776,00		56.805.776,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	14.298.424,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	3.462.493,00	
3.2.5.1	INATIVOS	34.528.744,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.262.579,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P./FORM.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASE	15.561.771,00	
	SUB-TOTAL	71.114.011,00	
	TOTAL	71.114.011,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
16.88.021.2.226	54.815.587,00		54.815.587,00
MELHORAM.CONSERV.E SEGURANCA DE RODOVIA			
16.88.535.2.228	5.199.226,00		5.199.226,00
MANUTENCAO DE AUTO-ESTRADAS			
16.88.535.2.229	11.099.198,00		11.099.198,00
TOTALS ...	71.114.011,00		71.114.011,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.524.399,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.783.836,00	
	SUB-TOTAL	14.308.235,00	
	TOTAL	14.308.235,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
16.88.021.2.226	12.783.836,00		12.783.836,00
POLICIAMENTO RODOVIARIO			
16.88.535.2.428	1.524.399,00		1.524.399,00
TOTALS ...	14.308.235,00		14.308.235,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	56.805.776,00	
	SUB-TOTAL	56.805.776,00	
	TOTAL	56.805.776,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	56.805.776,00		56.805.776,00
TOTALS ...	56.805.776,00		56.805.776,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	71.114.011,00
4A.	QUOTA	71.114.011,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
16.88.535	16.88.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.298.424,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	3.462.493,00
3.2.5.1	INATIVOS	34.528.744,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.262.579,00
3.2.8.0	CONTRIB.P./FORM.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASE	15.561.771,00
	SUB-TOTAL	71.114.011,00
	TOTAL	71.114.011,00
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
16.88.535	16.88.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.524.399,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	12.783.836,00
	SUB-TOTAL	14.308.235,00
	TOTAL	14.308.235,00

DECRETO N.º 26.534, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho para transferência à Fundação Centro Educacional, Recreativo e Esportivo do Trabalhador-CERET, visando ao atendimento de despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4 882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 232 382,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzados) suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24 527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
23.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	232.382,00	
	SUB-TOTAL	232.382,00	
	TOTAL	232.382,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CERET			
14.80.228.8.283	232.382,00		232.382,00
TOTALS ...	232.382,00		232.382,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	232.382,00	
	SUB-TOTAL	232.382,00	
	TOTAL	232.382,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	232.382,00		232.382,00
TOTALS ...	232.382,00		232.382,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
23.45	FUNDAÇÃO CENT. EDUC. REC. ESPORT. TRAB. CERET	
	TOTAL	232.382,00
4A.	QUOTA	232.382,00
REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	232.382,00
4A.	QUOTA	232.382,00

DECRETO N.º 26.535, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69, da Lei nº 4 882, de 03 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cz\$ 211.335.000,00 (duzentos e onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 24 527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de dezembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA	211.335.000,00	
	SUB-TOTAL	211.335.000,00	
	TOTAL	211.335.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ			
16.59.035.7.274	211.335.000,00		211.335.000,00
TOTALS ...	211.335.000,00		211.335.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	211.335.000,00	
	SUB-TOTAL	211.335.000,00	
	TOTAL	211.335.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	211.335.000,00		211.335.000,00
TOTALS ...	211.335.000,00		211.335.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRÔ	
	TOTAL	211.335.000,00
4A.	QUOTA	211.335.000,00
REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	211.335.000,00
4A.	QUOTA	211.335.000,00

DECRETO N.º 26.536, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986.

Organiza, na Secretaria da Saúde, o Escritório Regional de Saúde do Mandaqui e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei nº 9 717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

DECRETA:

SEÇÃO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica organizado nos termos deste decreto o Escritório Regional de Saúde do Mandaqui - ERSA 6, criado na Secretaria da Saúde pelo Decreto nº 25 519, de 17 de julho de 1986, alterado pelos Decretos nºs 25 608, de 30 de julho de 1986, e 26 412, de 10 de dezembro de 1986.

Parágrafo único - Fica mantida a subordinação direta do Escritório Regional de Saúde de que trata este artigo ao Coordenador do Programa Metropolitano de Saúde.

Artigo 2º - Ficam transferidas para o Escritório Regional de Saúde do Mandaqui as unidades da Secretária da Saúde, a seguir mencionadas, localizadas em suas respectivas áreas geográficas de atuação:

I - os Centros de Saúde dos Distritos Sanitários de Vila Maria e do Tucuruvi, do Departamento de Saúde da Grande São Paulo 2, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

II - Ambulatórios de Saúde Mental, da Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental, da Coordenadoria de Saúde Mental.

§ 1º - Ficam transferidas, ainda, para o ERSA 6 - Mandaqui as seguintes unidades da Secretaria da Saúde:

1. da Divisão de Laboratórios Regionais, do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, o Laboratório Local do Tucuruvi;

2. do Hospital Infantil da Zona Norte, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

a) o Centro de Convivência Infantil;

b) para a Divisão de Administração, o Serviço de Finanças e o Serviço de Administração, com a denominação alterada para Serviço de Material e Patrimônio, com sua Seção de Material e Patrimônio e seu Setor de Suprimento;

3. do Parque Hospitalar do Mandaqui, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

a) para o Grupo Técnico de Recursos Humanos, a Seção de Pessoal do Serviço de Administração, com a denominação alterada para Seção de Cadastro e Frequência;

b) para o Complexo Hospitalar do Mandaqui, o Centro de Convivência Infantil.